

## RESOLUÇÃO N.º 4131/2021 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e o Parecer n.º 353/2021 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

#### RESOLVE:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Bento Gonçalves - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade São João, do Município de Bituruna, NRE de União da Vitória.
- § 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3958/2016, de 20/09/2016 e Parecer n.º 2280/2016 - CEF/SEED, com vigência até 14/10/2021.
- § 2º A Resolução n.º 810/1994, de 11/02/1994, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
- § 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3319/2018, de 17/07/2018 e Parecer n.º 2318/2018 - CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2019.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de setembro de 2021.

# Vinicius Mendonça Neiva

## RESOLUÇÃO N.º 4132/2021 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e o Parecer n.º 353/2021 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

### RESOLVE:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Maria Alice Bitencourt Augusto Forti -Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1000, do Município de Cambará, NRE de Jacarezinho.
- § 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 218/2012, de 18/01/2012 e Parecer n.º 112/2012 - CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3017/2021, de 09/07/2021 e Parecer n.º 1807/2021 - CEF/ SEED, com vigência até 31/12/2024.
- § 2º A Resolução n.º 218/2012, de 18/01/2012 e o Parecer n.º 112/2012 CEF/ SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
- § 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 6554/2017, de 15/12/2017 e Parecer n.º 4086/2017 - CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2019.
- 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de setembro de 2021.

### Vinicius Mendonça Neiva Diretor-Geral

## RESOLUÇÃO N.º 4133/2021 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 -GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e o Parecer n.º 346/2021

CEIF, todos do Conselho Estadual de Educaçã

## RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos funcionamento da Educação Infantil, da Esco Paulina da Silva Furlan - Educação Infantil e F Gustavo Nunes Diniz, 22, do Município de Cam § 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefe para a oferta da Educação Básica pela Resoluçi e Parecer n.º 1331/2012 - CEF/SEED e credenciamento pela Resolução n.º 2170/2019

2232/2019 - CEF/SEED, com vigência até 30/04/2027

- DOCUMENTO CERTIFICADO CÓDIGO LOCALIZADOR:
  - 631663721 Documento emitido em 07/10/2021 13:55:05.

Nº 11032 | 05/10/2021 | PÁG. 37. Para verificar a autenticidade desta página, basta informa Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br

§ 2º A Resolução n.º 2304/2012, de 20/04/2012 e o Parecer n.º 1331/2012 - CEF/ SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

- § 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1025/2018, de 13/03/2018 e Parecer n.º 714/2018 - CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2019.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de setembro de 2021.

### Vinicius Mendonca Neiva Diretor-Geral

144190/2021

# Instituto Paranaense de Ciência do Esporte - IPCE

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 27 de setembro de 2021. Protocolo n.º 17.067.308-5

### PORTARIA CONJUNTA Nº 07/2021

O Diretor Presidente da Paraná Esporte e o Diretor Geral da Paraná Edificações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 11.066/1995, na Lei n.º 17.741/2012, na Lei n.º 19.848/2019, assim como o contido na Lei n.º 15.608/2007,

### RESOLVEM

Art. 1º Designar Marcelo Cibischini do Amaral Vasconcellos, inscrito no CREA/PR sob n.º 22500/D-PR e João Cândido Saldanha Borsato, inscrito no CREA/PR sob n.º 17.873-D-PR, como fiscal e sub-fiscal, respectivamente, do contrato n.º 4261/2021, de responsabilidade da Paraná Esporte, cujo objeto é a construção de uma Arena Meu Campinho no município de Jardim Alegre.

Art. 2º Designar Edmilson Eloi Pires, inscrito no CREA/PR sob n.º 85.924/ D-PR e Enzo Bernades Rizzo, inscrito no CREA/PR sob n.º 129.176/D-PR, como fiscal e sub-fiscal, respectivamente, do contrato n.º 3828/2021, de responsabilidade da Paraná Esporte, cujo objeto é a construção de duas Arenas Meu Campinho no município de Goioxim.

Art. 3ºA presente portaria conjunta entra em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as indicações de fiscais para os municípios de Jardim Alegre e Goioxim, constantes nas Portarias Conjuntas n.º 05/2021 e n.º 01/2020, respectivamente.

Datado e assinado digitalmente.

### WALMIR DA SILVA MATOSMARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Diretor PresidenteDiretor Geral Paraná EsporteParaná Edificações

143741/2021

# FUNDEPAR - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional

# EXTRATO DA PORTARIA N. º 0381/2021- FUNDEPAR

PROTOCOLO: 17.958.190-6 OBJETO: Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do contrato a ser celebrado com a empresa Construtora Zimermann Ltda.-me, referente à Ata de Registro de Preço PE 327/2020 - Lote 34, para execução de serviços de reparos na Colégio Estadual do Campo Baldomero Bittencourt Taques, município de Tibagi. Gestor Titular: Luciana Aquiles Sleutjes RG 5.102.952-6 e suplente, Ana Paula de Araújo Andrade - 5.948.914-3. Fiscal Titular: Leonardo Antunes da Silva Neto CREA/PR - 59924/D e suplente, Camila Weiber de Lima CREA/PR - 94889/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da COHAPAR. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

143705/2021

# EXTRATO DA PORTARIA N. º 0382/2021- FUNDEPAR

PROTOCOLO: 17.918.809-0 OBJETO: Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do contrato a ser celebrado com a

Ltda. ME, referente à Ata de Registro de Preço cução de serviços de reparos no Colégio Estadual anoel Ribas. Gestor Titular: Valber Vinícius 113-7 e suplente, Edimar de Souza Rodrigues r: João Candido Saldanha Borsato CREA/PR ibischini do Amaral Vasconcellos CREA/PR -Quadro Próprio da PRED. Esta Portaria entrará

143706/2021

## FARIA N. ° 0383/2021- FUNDEPAR

OBJETO: Designar os servidores abaixo

tores e fiscais do contrato a ser celebrado com a empresa Palucoski Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda., referente